



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NÚMERO 003/2023

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Semed, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Semed, para profissionais que prestam serviço de psicologia e de psicopedagogia para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de Educação, por meio de equipe multiprofissional para atuarem no ano letivo de 2023, com base na Lei nº 2.439/2022 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DA FINALIDADE E DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de profissionais no exercício da função de Psicólogo e Psicopedagogo em regime de designação temporária para comporem a Equipe Multiprofissional, no âmbito da Semed, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.
- 1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a **INSCRIÇÃO**, a **CLASSIFICAÇÃO**, a **CONVOCAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. O cronograma do presente Processo de Seleção é fixado no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4. **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**
- 1.5. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação pertinente.**

2 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. São atribuições da Semed:
 - a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
 - b) Coordenar e orientar o presente processo seletivo, por meio da Comissão Organizadora a ser composta para realização do presente Processo Seletivo.
 - c) Publicar o presente Edital e Aditivo, quando necessário.
 - d) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
 - e) Encaminhar à Procuradoria Geral da Prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.
- 2.2. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
 - a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
 - b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Organizadora constituída para o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 003/2023 será responsável pela realização deste Processo Seletivo, sendo formado pelo Secretário Municipal de Educação, 6 servidores lotados na Semed (5 servidores do departamento pedagógico e 1 servidor do departamento administrativo), 1 representante da Secretaria Municipal de Administração e 1 representante do departamento jurídico da prefeitura municipal, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

4 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Período de inscrição: do dia 31/7/2023 até o dia 4/8/2023 das 7h00min às 13h00min, nos dias úteis.

4.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio da Ficha de Inscrição (Anexo V), que deverá ser preenchida com os dados solicitados e entregues em envelopes fechados, contendo além da ficha de inscrição, cópias autenticadas dos cursos informados (qualificação profissional, tempo de serviço e cursos complementares) e 1 documento pessoal que comprove a idade do candidato.

4.3. O candidato poderá realizar uma inscrição em cada cargo ofertado, devendo, neste caso, protocolar dois envelopes contendo os documentos necessários, sendo que poderá assumir somente um deles.

4.4. O candidato deverá protocolar o envelope no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal nos dias e horários estabelecidos no item 4.1. deste edital.

4.5. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

4.6. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento e/ou CPF distinto do que consta em documento oficial será ELIMINADO.

4.7. O Candidato ou Cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente Edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo - ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do Edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

4.8. O prazo para impugnação será de 2 dias úteis após a publicação do Edital, sendo que a Comissão Organizadora terá o prazo de

1 dia para análise e julgamento das mesmas.

4.9. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos ante a alteração do calendário.

5 – DOS CARGOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária poderá atuar nas seguintes áreas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CARGO	PRÉ-REQUISITO
Psicólogo	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia
Psicopedagogo	Curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou Instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação vigente; ou Curso de graduação em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura acrescido de curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 300 horas e carga horária de 80% dedicada a essa área.

5.2. Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do psicólogo:

- Avaliar entraves interativos, da comunidade escolar, projeto político-pedagógico e das funções e proposições da escola, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem;
- Integrar à equipe multiprofissional e atuar de forma inter, multi e transdisciplinar, com foco no apoio educacional aos estudantes com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- Realizar registros sobre o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem (diagnósticos e evolução);
- Aplicar testes e realizar avaliações psicológicas;
- Participar da elaboração e implantação de currículos educacionais nas escolas focando nos conhecimentos dos processos humanos de maturação neuropsicológicas, da inteligência, das habilidades psicomotoras, relações afetivas, sociais e mecanismos adaptativos, os quais são elementos presentes na atividade escolar;
- Diagnosticar, avaliar e acompanhar alunos com dificuldades diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos e institucionais aplicados diferentemente, conforme a especialidade;
- Atuar no acompanhamento de pais em situações em que houver necessidade de orientação, visando a melhoria da saúde mental dos filhos com necessidades específicas detectadas;
- Orientar, capacitar e treinar professores, levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno;
- Analisar patologias e sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar;
- Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração da comunidade escolar;
- Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;
- Orientar pais e professores acerca de questões como: relacionamento cognitivo e emocional, autonomia x dependência, limites, autoritarismo x autoridade e propor estratégias que possibilitem o sucesso escolar e a saúde mental do aluno;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Unir pais e professores no processo educacional das crianças através de estratégias cognitivas que visam a participação de ambas as partes;
- Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de "problema";
- Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas;
- Criar espaços para escutar as demandas dos sujeitos da escola e pensar maneiras de lidar com as situações que são cotidianas.

6.2. São atribuições do psicopedagogo:

- Realizar avaliações diagnósticas para identificar possíveis problemas de aprendizagem;
- Desenvolver planos de intervenção individualizados para cada aluno identificado com distúrbios de aprendizado, com base em suas necessidades e habilidades;
- Realizar atividades de estimulação cognitiva e emocional, visando melhorar a autoestima e a motivação dos alunos;
- Desenvolver atividades que promovam a inclusão e a diversidade na escola, buscando valorizar as diferenças e garantir o acesso de todos os alunos ao processo de aprendizagem.
- Analisar fatores que interferem no processo de aprendizagem da rede escolar municipal levando a multirrepetência, evasão escolar e marginalização social;
- Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem participando diretamente da observação dos alunos e acompanhamento das avaliações escolares;
- Realizar reuniões e orientar profissionais da escola quanto à alteração de métodos e processos de ensino;
- Supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- Identificar situações específicas dos estudantes, fazendo encaminhamentos a outros especialistas, quando necessário;
- Promover ações que fortaleçam a interação entre escola e comunidade;
- Colaborar nos processos seletivos de profissionais e na escolha de materiais didáticos realizados pelas escolas ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de programas federais, estaduais e municipais oferecidos com base na edição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, junto a profissionais das áreas da saúde, justiça, psicologia e segurança.
- Elaborar ações que ofereçam suporte a crianças e adolescentes infratores assim como apoiar futuras ações destinadas à orientação de menores que estejam cumprindo medidas socioeducativas.
- Fazer o atendimento às famílias que estejam em situações de risco ou conflito e também aos estudantes na mesma situação, oferecendo programas de terapia familiar que visem o fortalecimento de vínculos afetivos.
- Desenvolver e aperfeiçoar as atividades de sua área de atuação visando a implantação e o desenvolvimento de pesquisas, elaboração de pareceres, observações, informes técnicos, entrevistas, relatórios e outras ações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Participar das atividades proporcionadas pela Secretaria de Educação apoiando em situações administrativas e de controle, observando as competências do cargo;
- Ministar aulas e palestras em formações ofertadas pela Secretaria de Educação, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais da Educação;
- Auxiliar na elaboração de documentos como diretrizes, planos e programas de iniciativa da Secretaria de Educação ou outras entidades públicas e privadas de interesse da municipalidade, por meio de realização de estudos, emissão de pareceres, exposição de questões e/ou problemas identificados, revisão e discussão de trabalhos técnico-científicos, com o objetivo de prevenir problemas educacionais e promover a melhoria da qualidade de ensino ofertado pelo município;
- Realizar outras atribuições que contribuam para a melhoria da educação e que sejam compatíveis com a especialização profissional.

7- DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

- 7.1. A carga horária dos candidatos aos cargos de psicólogo e psicopedagogo será de 30 horas semanais.
- 7.2. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.
- 7.3. Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária, sendo motivo de rescisão do contrato, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas neste edital.
- 7.4. A remuneração do profissional contratado em designação temporária para o cargo de psicólogo será aquela fixada no momento da sua contratação, baseada na tabela de salários da Prefeitura.
- 7.5. A remuneração do profissional contratado em designação temporária para o cargo de psicopedagogo será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Para classificação serão considerados os seguintes itens:
- a) Exercício profissional no cargo e função pleiteada e;
 - b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área referente ao cargo pleiteado, relacionado à Educação.
- 8.2. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.
- 8.3. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.
- 8.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 8.5. Como qualificação profissional serão considerados:
- I - Até 1 (um) curso de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito, e
- II - Até 3 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2021 e 2023.
- 8.6 Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da legislação pertinente.
- 8.7 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8. Os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) realizados no exterior deverão ser revalidados por instituições brasileiras, avaliadas positivamente pela Capes e pelo CNE/MEC e, portanto, deverão constar na Plataforma Sucupira do Portal do Governo Federal.

8.9. A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) 1 Título de Graduação/Pós-Graduação, conforme exigência do cargo: Diploma e Certificado expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou Histórico Escolar, Declaração/Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2020 a 2023;	Pré-Requisito
b) 1 Título – Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 1 Título – Pós-Graduação “Stricto Sensu” Título de Mestre	15,0 pontos
d) 1 Título – Pós-Graduação “Stricto Sensu” Título de Doutor	20,0 pontos
NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, a 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado	
II – Cursos complementares	Valor atribuído
c) a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2021/2022/2023 e outros Ministérios oferecidos no triênio de 2021/2022/2023 com carga horária de 1 até 59 horas na área referente ao cargo pleiteado, relacionados à Educação.	1,0 ponto (máximo 1 curso)
d) b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2021/2022/2023 e outros Ministérios oferecidos no triênio de 2021/2022/2023 com carga horária de 60 até 119 horas na área referente ao cargo pleiteado, relacionados à Educação.	2,0 pontos (máximo 1 curso)
e) c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no triênio de 2021/2022/2023, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2021/2022/2023 e outros Ministérios oferecidos no triênio de 2021/2022/2023 com carga horária igual ou superior a 120 horas na área referente ao cargo pleiteado, relacionados à Educação.	3,0 pontos (máximo 1 curso)
III – Tempo de Serviço no cargo pleiteado conforme item 5.	Valor atribuído 0,03 ponto por dia trabalhado



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(Máximo 24
pontos)

8.10. O pedido de recurso (Anexo II) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- a) Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- c) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição;
- d) Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 2 dias úteis contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

8.11. Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item 8.10 serão imediatamente indeferidos pela Comissão.

8.12. Os pedidos serão julgados pela Comissão até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso, se necessária.

8.13. No julgamento dos recursos serão consideradas somente as informações constantes na inscrição do candidato.

8.14. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando os candidatos na classificação devida.

9. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 A comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado se dará por meio de:

- **Tempo de serviço em órgão público:**

Cópia Autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável.

- **Em Empresa Privada:**

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas de registro dos contratos de trabalho e identificação do candidato. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deve também anexar declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato **OU** cópia da carteira de trabalho profissional digital, onde haja nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro dos contratos de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deve também anexar declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

9.2. Serão computados como tempo de serviço no máximo 800 dias trabalhados na função pleiteada, contados desde **1/2/2018** até **30/6/2023**.

9.2.1. Para fins de contagem de pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Desta forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme demonstração: 800 dias x 0,03 = 24 pontos.

9.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.4. Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

9.5. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

10. DAS VAGAS

10.1. O preenchimento de vagas, para os cargos de que trata o presente edital, será feito com base na Lei nº 2.439/2022, compreendendo que deverão:

- a) Contribuir para a promoção do bem estar físico e mental e a melhoria do processo ensino-aprendizagem a partir dos conhecimentos técnicos/científicos da Psicologia da Educação;
- b) Identificar problemas no processo de aprendizagem, orientando, motivando e implementando planos para que o estudante possa alcançar seus objetivos educacionais.

11. DO DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 1º - Maior titulação apresentada;
- 2º - Maior tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º - Idade, com vantagem para o mais idoso.

12. DA CHAMADA

12.1. A chamada dos classificados para ocupar as vagas se dará de acordo com as necessidades da Semed, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva.

12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br

12.3. Para fins de formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas:

- a) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da Certidão Negativa Criminal emitida pelo Poder Judiciário do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (Anexo IV);
- j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de Deficiência;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação e Certificado de Pós-graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou Histórico Escolar, Declaração/Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2020 a 2023;
- l) Declaração de tempo de serviço dos servidores Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável, acompanhada do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo III);
- m) Cópia da carteira de trabalho;
- n) PIS;

12.4. Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.5. No ato da chamada, caso seja verificada a não existência dos pré-requisitos informados no formulário de inscrição o candidato será **ELIMINADO**.

12.6. Caso a divergência seja na qualificação profissional, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo **RECLASSIFICADO** apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

12.7. Caso a divergência seja no tempo de serviço, o candidato será **RECLASSIFICADO** de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

12.8. A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

12.9. O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

12.10. Sempre que necessário, a Semed viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** e **RECLASSIFICAÇÃO**.

12.11. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.

12.12. Nos casos de licença maternidade ou de licença médica, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos classificados está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- a) O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- b) A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma (**obrigatório**);
- c) Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- d) Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2023.

15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 4 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- d) Por falta disciplinar cometida;
- e) Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- f) Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

15.2. Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação, devidamente preenchida, quando for o caso, à Equipe da Semed, sob pena de responsabilização.

15.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 15.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:

- a) Na RESCISÃO DO CONTRATO;
- b) Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição do presente Processo Seletivo;
- c) No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo em 2023, para preenchimento de vagas no ano letivo de 2024, inclusive em eventual prorrogação da validade do presente processo seletivo.

15.4 À Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

16.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.3. O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2024, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

16.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 24 de julho de 2023.

Cleumar Luis Maretto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL DT SEMED Nº 003/2023

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	24/7/2023	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Impugnação do edital	25 e 26/7/2023	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	27/7/2023	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Período de inscrições	31/7/2023 a 4/8/2023	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado parcial	9/8/2023	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Prazo para recurso	10 e 11/8/2023	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado final (após recurso)	14/8/2023	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMED: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

TELEFONES: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Data: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO	PERÍODO (dia/mês/ano de início e término)

Data: ____/____/____.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,

declaro, para fins de contratação no cargo de Psicólogo e Psicopedagogo na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;" EMENDA

CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo." Art. 249 - LEI 869

DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - Acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos ____ de _____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
SÉXO: M () F ()	ESTADO CIVIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:	
<input type="checkbox"/> Psicólogo	
<input type="checkbox"/> Psicopedagogo	
PRÉ-REQUISITOS (CURSOS):	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA DE 01 ATÉ 59 HORAS.	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA DE 60 ATÉ 119 HORAS.	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS.	
TEMPO DE SERVIÇO: _____ DIAS.	
QUANTIDADE DE FOLHAS INSERIDAS NO ENVELOPE:	

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO